



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 99.114, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

OUTORGA A CIVIS A COMENDA DO MÉRITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, DENOMINADA "COMENDA PROCURADORA SÔNIA SURUAGY".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000008845/2024, Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 93.517, de 13 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1° É outorgada a Comenda do Mérito da Procuradoria Geral do Estado - PGE, denominada "Comenda Procuradora Sônia Suruagy", a autoridades, servidores e membros da sociedade civil a seguir mencionados, pelos relevantes serviços prestados à sociedade:

- I - PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS - Governador do Estado;
II - FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTE - Secretário Especial da Receita Estadual;
III - FLÁVIO SARAIVA DA SILVA - Secretário de Estado da Segurança Pública;
IV - GABRIELA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO - Deputada Estadual;
V - CIBELE CORADO DE MOURA - Deputada Estadual;
VI - BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO - Deputado Estadual;
VII - FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
VIII - MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
IX - JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO - Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
X - FÁBIO JOSÉ BITENCOURT ARAÚJO - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
XI - JOSÉ CAVALCANTI MANSO NETO - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
XII - FERNANDO RIBEIRO TOLEDO - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
XIII - LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO - Procurador-Geral de Justiça de Alagoas;
XIV - WICTOR JOSÉ RODRIGUES MENEZES - Coordenador da Comunidade Espírita Nosso Lar;
XV - VIRGINIA VALÉRIA FARIAS MARROQUIM - Superintendente de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas; e
XVI - MARIALBA DOS SANTOS BRAGA - Procuradora do Estado de Alagoas.
XVII - JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS - Advogado-Geral da União
XVIII - VICENTE MARTINS PRATA BRAGA - Presente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF (ANAPE).
- Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de setembro de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

*repblicado por incorreção.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 889578

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

RESPOSTA A RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ref. Chamada Pública N° 01/2024 - Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Execução Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae) Na Rede Estadual De Ensino. Recorrente: Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia - COOPERLIMO
Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia - COOPERLIMO, com o objetivo de reconsiderar o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar de 2024.

A COOPERLIMO apresentou recurso contra o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar edital n° 01/2024 em 05 de agosto de 2024, dentro do prazo estabelecido.

O resultado preliminar foi divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02 de agosto de 2024. Fundamentada nesse resultado, a COOPERLIMO alega possuir o registro indispensável junto ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano (CONAGRESTE), o qual autoriza a comercialização de seus produtos nos municípios consorciados, incluindo o 'ovo de galinha caipira', item disposto no mesmo edital.

A cooperativa destaca que a Instrução Normativa MAPA n° 29/2020 possibilita a comercialização de produtos de origem animal inspecionados por serviços de inspeção municipal consorciados nos territórios dos municípios consorciados. A cooperativa requereu a revisão da decisão anterior, argumentando que a restrição à comercialização de seus produtos é ilegal e causa prejuízos à sua atividade. A cooperativa embasa seu pedido na legislação vigente e em seu registro junto ao CONAGRESTE, com o intuito de garantir a livre circulação de seus produtos nos municípios consorciados e assim, solicitando que o resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar n° 01/2024 seja revisto.

DECISÃO

Após análise da documentação apresentada pelo recurso administrativo, esclarecendo que a mesma possui todos os requisitos necessários para participar da Chamada Pública em questão. O registro junto ao CONAGRESTE, associado à Instrução Normativa MAPA n° 29/2020, garante a qualidade e a segurança dos produtos ofertados, estando em conformidade com a legislação vigente.

A Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pela portaria AMGESP n° 23/2024 e o Comitê Executivo da Comissão responsável pelo Chamamento Público, constituída pela Portaria SEDUC n°5355/2024, deliberaram pela reavaliação do Resultado Preliminar da Chamada Pública da agricultura familiar n° 01/2024, devendo assim a Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia - COOPERLIMO ser habilitada nos lotes que se inscreve. Vale ressaltar que a correção levará em consideração todos os procedimentos e critérios de seleção dos beneficiários descritos no item 8 do edital, sendo realizado desempate caso haja concorrência entre grupos formais para o fornecimento do item. Dessa forma o recurso administrativo interposto é DEFERIDO.

Recorrente: Cooperativa de Avicultores e Agricultores Familiares do Sertão Alagoano - COOPAFAS

Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela Cooperativa de Avicultores e Agricultores Familiares do Sertão Alagoano - COOPAFAS, com o objetivo de reconsiderar o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar de 2024.

A Cooperativa COOPAFAS apresentou recurso contra o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar em 06 de agosto de 2024, dentro do prazo estabelecido.

O resultado preliminar foi divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02 de agosto de 2024. Fundamentada nesse resultado, a Cooperativa COOPAFAS baseia seu recurso no Decreto Federal n° 10.032/2019, que autoriza a livre circulação de produtos de origem animal inspecionados por consórcios públicos, como o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, nos municípios consorciados.

Devidamente cadastrada e certificada no CONISA, a cooperativa alega que seu produto (ovo de galinha caipira), item disposto no mesmo edital, atende a todos os requisitos para habilitação na Chamada Pública da agricultura familiar edital nº01/2024, especificamente nos lotes correspondentes aos municípios atendidos pelo Consórcio.

Assim, a Cooperativa COOPAFAS solicita a revisão da decisão, fundamentando seu pedido na legislação federal que ampara a livre circulação de seus produtos nos municípios consorciados e assim, solicitando que o resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2024 seja revisto.

DECISÃO

Após análise da documentação apresentada pelo recurso administrativo, esclarecendo que a mesma possui todos os requisitos necessários para participar da Chamada Pública considerando que a certificação no CONISA garante a qualidade e a segurança dos produtos ofertados, estando em conformidade com a legislação vigente.

A Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pela portaria AMGESP nº 23/2024 e o Comitê Executivo da Comissão responsável pelo Chamamento Público, constituída pela Portaria SEDUC nº5355/2024, deliberaram pela reavaliação do Resultado Preliminar da Chamada Pública da agricultura familiar nº 01/2024, devendo assim a Cooperativa de Avicultores e Agricultores Familiares do Sertão Alagoano - COOPAFAS ser habilitada nos lotes correspondentes aos municípios consorciados ao CONISA para os quais se inscreve. Vale ressaltar que a correção levará em consideração todos os procedimentos e critérios de seleção dos beneficiários descritos no item 8 do edital, sendo realizado desempate caso haja concorrência entre grupos formais para o fornecimento do item. Dessa forma o recurso administrativo interposto é DEFERIDO.

Recorrente: Cooperativa Vale do Paraíba

Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela Cooperativa Vale do Paraíba, com o objetivo de reconsiderar o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar de 2024.

A Cooperativa Vale do Paraíba apresentou recurso contra o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar em 09 de agosto de 2024, dentro do prazo estabelecido.

O resultado preliminar foi divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02 de agosto de 2024. Fundamentada nesse resultado, a Cooperativa Vale do Paraíba alega que o texto contido no Edital da Chamada Pública 2024 não é claro o suficiente e dificulta a compreensão dos interessados, especificamente sobre o item 6.4.2 por ter sido o item de justificativa para que a cooperativa fosse inabilitada. Além disso, afirma que as amostras apresentadas seguem padrões aceitos em todo o Estado, e para a alteração de apresentação da rotulagem é preciso que a empresa entre com um processo administrativo na ADEAL que possui o lapso temporal de no mínimo 60 dias para sua finalização, dessa forma não seria possível fazer a mudança visto que, o edital foi publicado dia 14/06/2024 com prazo final para entrega de amostra no dia 10/07/2024.

Assim, a Cooperativa Vale do Paraíba solicita a revisão da decisão, solicitando abertura de diligência para adequação da rotulagem dos seus produtos e a publicação de novo resultado preliminar com a inclusão da cooperativa nos lotes que lhe cabem.

DECISÃO

Após análise da documentação apresentada pelo recurso administrativo, foi esclarecido que a mesma possui todos os requisitos necessários para participar da Chamada Pública no tocante ao atendimento à legislação de rotulagem vigente, conforme solicitado no item 6.4.2. do referido edital.

Considerando o parecer da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL que confirma o atendimento ao item 6.4.2;

Considerando também o contrato de prestação de serviços de industrialização de leite e derivados entregue pelo grupo formal no ato da inscrição no certame através do envelope nº 1 com os documentos de habilitação;

A Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pela portaria AMGESP nº 23/2024 e o Comitê Executivo da Comissão responsável pelo Chamamento Público, constituída pela Portaria SEDUC nº5355/2024, deliberaram pela reavaliação do Resultado Preliminar da Chamada Pública da agricultura familiar nº 01/2024, devendo assim a Cooperativa Vale do Paraíba ser considerada habilitada para o fornecimento do item o qual se inscreveu nos lotes do certame. Vale ressaltar que a correção levará em consideração todos os procedimentos e critérios de seleção dos beneficiários descritos no item 8 do edital, sendo realizado desempate caso haja concorrência entre grupos formais para o fornecimento do mesmo item. Dessa forma o recurso administrativo interposto é DEFERIDO.

Recorrente: Associação Semente do Futuro

Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela Associação Semente do Futuro, com o objetivo de reconsiderar o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar de 2024.

A Associação Semente do Futuro apresentou recurso contra o resultado preliminar da chamada pública da agricultura familiar em 08 de agosto de 2024, dentro do prazo estabelecido.

O resultado preliminar foi divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02 de agosto de 2024. Fundamentada nesse resultado, a Associação solicita a correção nos quantitativos dos itens aos quais concorreu no certame considerando que as quantidades divulgadas no resultado preliminar são divergentes das quantidades descritas em seu projeto de vendas.

DECISÃO

Após reanálise do projeto de vendas da cooperativa em questão a Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pela portaria AMGESP nº 23/2024 e o Comitê Executivo da Comissão responsável pelo Chamamento Público, constituída pela Portaria SEDUC nº5355/2024, deliberaram pela correção do Resultado Preliminar da Chamada Pública da agricultura familiar nº 01/2024 no que se refere aos quantitativos dos itens e dos custos totais do lote nº 95, correspondente ao município de Pilar, o qual a Associação Semente do Futuro foi habilitada para o fornecimento de 10 itens. Vale ressaltar que devido o projeto de vendas do grupo formal apresentar quantidades e consequentemente custo totais acima do previsto no anexo X do certame, referente ao mapa de projeto de vendas, a correção levará em consideração o máximo dos quantitativos e dos custos totais do lote em questão previstos no anexo supracitado. Dessa forma o recurso administrativo interposto é DEFERIDO.

MACEIÓ-AL, 19 de setembro de 2024.

A Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pela portaria AMGESP nº 23/2024 e o Comitê Executivo da Comissão responsável pelo Chamamento Público, constituída pela Portaria SEDUC nº5355/2024

Protocolo 889527

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

CONTRATO SEGOV Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O CONSÓRCIO LÍDER, FORMADO PELAS EMPRESAS PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP, J H B GOMES PRODUCOES LTDA, MSG LTDA, BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, MUVILOCACOES DE EQUIPAMENTOS E EVENTOS LTDA E VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO: Nº 004 /2024- SEGOV

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.104.218/0001-85 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió - AL, CEP 57.020-050, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. Vitor Hugo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 038.024.814-02, conforme Decreto nº 85.105, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 01/01/2023.

CONTRATADA: O CONSÓRCIO LÍDER, formado pelas empresas: PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (empresa líder), CNPJ: 07.684.405/0001-35, Inscrição Estadual: 24109366-0, sediada na Av. Alice Karoline, no 48, Cidade Universitária - Maceió/AL, telefone: (82) 98752-9050, e-mail: eventospadrao@hotmail.com, representado pela Sra. KELLY JACKELINE PEDROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 039.406.444-55 e RG no 1.831.064 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. J H B GOMES PRODUCOES LTDA, CNPJ 18.899.026/0001-89; MSG LTDA, CNPJ: 42.327.489/0001-50; BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, CNPJ: 03.150.488/0001-21; MUVI LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E EVENTOS LTDA, 37.805.184/0001-77; VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.689.271/0001-57, estabelecida na Rua Haroldo de Azevedo, no 1001, Galpão A, Clima Bom II, CEP: 57071-030, Maceió/AL.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos com hospedagem e buffet, a fim de atender as necessidades do Secretaria de Estado de Governo de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 370001 - Secretaria de Estado de Governo;

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

3.3.90.39-23- (Festividades e homenagens);

3.3.90.39-41- (Fornecimento de alimentação);

3.3.90.39-80- (Hospedagem).

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado;

Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Processo SEI nº E:37001.00000001160/2024 e disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 889579



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01
Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)..... 02



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“
ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN POE SEM OS FANTASMAS, E COM UM GRANDE TALENTO PARA O GÊNERO, BRÉNO ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE AS ÁGUAS CLARAS DO CONTO BRASILEIRO AS COMPORTAS DE SUA ALMA TUMULTUOSA, QUE HABITA NAS TREVAS MAIS FUNDAS E SÓRDIDAS DO SER.
- VINÍCIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

COLEÇÃO BRÉNO ACCIOLY

RAZÃO MULTILADA

FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY

MULTILADA

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



ALAGOAS
GOVERNO